



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SALA

DATA: 01 de outubro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei nº 9394/1996 - LDB Lei de Diretrizes e Bases, Art.1º e inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal nº214/2021, qual dispõe sobre as contratações temporária.

CONTRATADO (A): NATILDE DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTRATO: Nº 55/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.300 (três mil e trezentos reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO N.º 55/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E NATILDE DOS SANTOS OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: **13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, a Senhora **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º **795.199.975-04**, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **NATILDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, casada, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliado no Conjunto Manoel Francelino Costa n.º 145, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de R.G. n.º **2.128.528-4**ª VIA SSP/SE e C.P.F n.º **028.860.205-67**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei n.º 9394/1996 -LDB Lei de Diretrizes e Bases, Art.1º e inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal n.º214/2021, qual dispõe sobre as contratações temporária**, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado que antecederá o concurso público, considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **AUXILIAR DE SALA**, na

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: **13.108.733/0001-96**

*Natilde*

*SAO*

*[Signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CRECHE MUNICIPAL VILA SÔNIA**, cumprindo carga horária de **08(oito) horas diárias**, durante cinco dias da semana, perfazendo uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **01 de outubro a 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei nº 9394/1996 -LDB Lei de Diretrizes e Bases, Art.1º e inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal nº214/2021, qual dispõe sobre as contratações temporária.**

**Parágrafo primeiro.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei nº. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 12, inciso III e Art. 13, inciso IV da Lei nº 9394/1996 -LDB Lei de Diretrizes e Bases, Art.1º e inciso VIII do Art. 2º da Lei Municipal nº214/2021, qual dispõe sobre as contratações temporária.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** por mês, a título

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000  
CNPJ: 13.108.733/0001-96

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

**Parágrafo Único:** Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

02.07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0005.2032 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.

31900400- Contratação por tempo Determinado

10010000- Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **AUXILIAR DE SALA**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000  
CNPJ: 13.108.733/0001-96



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na **Lei Municipal nº214/2021**, qual dispõe sobre as contratações temporária.
- c) se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o) a **CONTRATADO (A)**.

**CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO**

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 01 de Outubro de 2021.

==  ==

**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**

Prefeita Municipal

==  ==  
**SHIRLEY DA ANUNZIACAO CRUZ**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

==  ==  
**NATILDE DOS SANTOS OLIVEIRA**

CPF: 028.860.205-67

Contratado



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Testemunha:

Áurea Carneiro de Almeida

CPF: 008.259.245-15

Juliana Ribeiro de Siqueira

CPF: 062.305.695-07

[Assinatura]